

RESOLUÇÃO N°. 003/PPGCAL/2022, de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Norma das
atividades complementares
do PPGCAL para Doutorado

Conforme Resolução Normativa N° 154/2021/CUN, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Santa Catarina, as Atividades Complementares, no seu Art. 7º, inciso V são definidas como sendo:

“Atividades complementares: conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelos estudantes no âmbito da formação, aprovadas pelo colegiado do programa, podendo compreender atividades de produção científica, tecnológica e cultural; leitura orientada e estudos dirigidos; participação em defesas de trabalhos de conclusão; participação e organização de eventos científicos; atividades de Pesquisa e Extensão; intercâmbio acadêmico; estágio de tutoria e não-obrigatório.”

Neste contexto, o Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Alimentos estabelece os critérios de creditação, as atividades a serem consideradas e a forma de comprovação das atividades complementares conforme normatização a seguir.

Art. 1º. O estudante de doutorado deverá cumprir 4 (quatro) créditos em atividades complementares, o que corresponde a 120 horas.

Art. 2º. As atividades deverão ser previamente autorizadas pelo orientador, sendo exigida sua aprovação mediante assinatura do Relatório de Atividades Complementares (modelo – Anexo I).

Art 3º. As atividades apresentadas no referido relatório serão validadas pelo colegiado do curso. O relatório deverá vir acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 4º. As atividades complementares deverão ser validadas em um só processo, e aprovados pelo colegiado antes da solicitação do relator para a tese.

Art. 5º. Cada atividade complementar só poderá ter seus créditos validados uma única vez e o estudante deverá cumprir atividades referentes a pelo menos dois eixos.

Art. 6º. Para ter a validação dos créditos, o acadêmico deve realizar as atividades complementares a partir da data de seu ingresso.

Art. 7º. Todas as atividades complementares devem estar alinhadas e possuir relação com a área de Ciência de Alimentos.

Art. 8º. As atividades complementares serão enquadradas em 4 (quatro) eixos sendo estes:

Eixo I – Publicações e patentes;

Eixo II – Participação, organização de eventos e palestras;

Eixo III – Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão;

Eixo IV – Participação em comissões, colegiados e representações de classe ou de associações/sociedades;

Art 9º. As atividades a serem consideradas em cada eixo, sua descrição e critérios de creditação são apresentados no **Anexo 1** desta Resolução.

Art. 10º. Para fins de creditação das atividades complementares no que se refere à publicação de artigos (em periódicos nacionais e/ou internacionais), não poderão ser creditadas publicações referentes às exigidas para defesa da tese.

Art. 11º. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGCAL.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Itaciara Larroza Nunes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências dos Alimentos
Portaria n 379/GR/2022

Norma aprovada em 27/10/2022 em reunião do Colegiado do PPGCAL/UFSC.

Anexo 1

Eixos	Atividade	Comprovação	Carga horária Sempre múltiplo de 15 créditos ou 30 horas-aula
Publicações e Patentes	Publicação de livro em editora com corpo editorial	Apresentar cópia do trabalho publicado com a respectiva indexação	Até 15 horas por livro Máximo de 30 horas
	Publicação de capítulo de livro em editora com corpo editorial	Apresentar cópia do trabalho publicado com a respectiva indexação	Até 15 horas por capítulo Máximo de 30 horas
	Publicação em periódico nacional ou internacional	Apresentar cópia do trabalho publicado com a respectiva indexação	Até 15 horas por publicação Máximo de 30 horas
	Publicação em periódico internacional	Apresentar cópia do trabalho publicado com a respectiva indexação	Até 15 horas por publicação Máximo de 30 horas
	Depósito, concessão de patente ou transferência de tecnologia	Apresentar documentos comprobatórios	Até 15 horas por atividade Máximo de 30 horas
Participação, organização de eventos e palestras	Participação em eventos: congressos, simpósios e conferências.	Certificado de participação emitido pela organização do evento	Até 15 horas por evento Máximo de 30 horas
	Apresentação de trabalhos em eventos	Certificado de apresentação de trabalho	Até 15 horas por apresentação Máximo de 30 horas
	Publicação de trabalhos em anais de eventos	Cópia do resumo e certificado	Até 15 horas por resumo e 30 horas por resumo expandido

			Máximo de 30 horas
	Membro de comissão organizadora de eventos científicos	Documento emitido pela coordenação do evento	15 horas por evento Máximo de 30 horas
	Palestra, mini-curso ou oficina proferidos	Documento emitido pela coordenação do evento	Até 15 horas por atividade Máximo 30 horas
	Participação em cursos de curta duração	Documento emitido pela coordenação do evento	Até 15 horas de curso Máximo 30 horas
Projetos de pesquisa e/ou extensão	Participação em projetos de pesquisa e/ ou extensão devidamente registrados no SIGPEX, exceto projeto vinculado à sua tese.	Apresentar certificado emitido pelo SIGPEX ou cópia do cadastro do projeto como o nome do aluno como membro	Até 15 horas por semestre de atuação Máximo de 30 h
Comissões, colegiados e representações de classe ou de associações/sociedades	Representação discente no Colegiado e no Comitê Gestor do PPGCAL.	Apresentar Portaria de nomeação	Até 15 horas por ano de atuação Máximo de 30 horas
	Comissões instituídas no âmbito do PPGCAL	Apresentar Portaria de nomeação	Até 15 horas por atividade Máximo de 30 h